

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
Inferior a 8,3	Não atribuído 5.53; 5.54		
8,3 - 9	AUXILIARES DE METEOROLOGIA 5.54A, 5.54B, 5.54C		
9 - 11,3	AUXILIARES DE METEOROLOGIA 5.54A RADIONAVEGAÇÃO		
11,3 - 14	RADIONAVEGAÇÃO		
14 - 19,95	FIXO MÓVEL MARÍTIMO 5.57, 5.56, 5.58		
19,95 - 20,05	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (20 kHz)		
20,05 - 70	FIXO MÓVEL MARÍTIMO 5.57, 5.56, 5.58		
70 - 72	RADIONAVEGAÇÃO 5.60	SRD - Aplicações indutivas e SRD - Sistemas sem fios para aplicações médicas (9 - 315 kHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de 72 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
72 - 84	FIXO MÓVEL MARÍTIMO 5.57 RADIONAVEGAÇÃO 5.60, 5.56	SRD - Aplicações indutivas e SRD - Sistemas sem fios para aplicações médicas (9 - 315 kHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de 72 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas
84 - 86	RADIONAVEGAÇÃO 5.60	SRD-Aplicações indutivas (9-148,5 kHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de 72 dBµA/m a 10m para aplicações indutivas
86 - 90	FIXO MÓVEL MARÍTIMO 5.57 RADIONAVEGAÇÃO 5.56	SRD - Aplicações indutivas e SRD - Sistemas sem fios para aplicações médicas (9 - 315 kHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de 72 dBµA/m a 10m para aplicações indutivas
90 - 110	RADIONAVEGAÇÃO 5.62 Fixo 5.64	Sistema LORAN-C (RV) (100 kHz)	
110 - 112	FIXO MÓVEL MARÍTIMO RADIONAVEGAÇÃO 5.64	SRD - Aplicações indutivas e SRD - Sistemas sem fios para aplicações médicas (9 - 315 kHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de 42 dBµA/m a 10m para aplicações indutivas
112 - 115	RADIONAVEGAÇÃO 5.60		Faixa condicionada a intensidade de campo de 42

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
		SRD - Aplicações indutivas e SRD - Sistemas sem fios para aplicações médicas (9 - 315 kHz)	dBµA/m a 10m para aplicações indutivas
115 -117,6	RADIONAVEGAÇÃO 5.60 Fixo Móvel marítimo 5.64 5.66	SRD - Aplicações indutivas SRD - Sistemas sem fios para aplicações médicas (9 - 315 kHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de 42 dBµA/m a 10m para aplicações indutivas
117,6 - 126	FIXO MÓVEL MARÍTIMO RADIONAVEGAÇÃO 5.60, 5.64	SRD - Aplicações indutivas SRD - Sistemas sem fios para aplicações médicas (9 - 315 kHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de 42 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (90 - 119 kHz)
126 – 129	RADIONAVEGAÇÃO 5.60	SRD - Aplicações indutivas SRD - Sistemas sem fios para aplicações médicas (9 - 315 kHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de 66 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas
129 – 130	FIXO MÓVEL MARÍTIMO RADIONAVEGAÇÃO 5.60, 5.64	SRD - Aplicações indutivas SRD - Sistemas sem fios para aplicações médicas (9 - 315 kHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de 66 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
130 - 135,7	FIXO MÓVEL MARÍTIMO 5.64, 5.67	SRD - Aplicações indutivas SRD - Sistemas sem fios para aplicações médicas (9 - 315 kHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de 66 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (119 - 135 MHz)
135,7 - 137,8	FIXO MÓVEL MARÍTIMO Amador 5.67, 5.64, 5.67, 5.67B	AMADOR (AM) SRD - Aplicações indutivas SRD - Sistemas sem fios para aplicações médicas (9 - 315 kHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de 42d dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas
137,8 – 148,5	FIXO MÓVEL MARÍTIMO 5.64, 5.67	SRD - Aplicações indutivas SRD - Sistemas sem fios para aplicações médicas (9 - 315 kHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de 42 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (135 - 140 kHz) e 37,7 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (140 -148 kHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
148,5 - 255	RADIODIFUSÃO 5.68, 5.69, 5.70	<p>SRD - Aplicações indutivas</p> <p>SRD - Sistemas sem fios para aplicações médicas (9 kHz – 5 MHz)</p>	Faixa condicionada a intensidade de campo de 42 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas, Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 - 5 MHz)
255 - 283,5	<p>RADIODIFUSÃO</p> <p>RADIONAVEGAÇÃO AERONAUTICA 5.70, 5.74</p>	<p>NOD - Radiofaróis (RVA)</p> <p>SRD - Aplicações indutivas e SRD - Sistemas sem fios para aplicações médicas (9 kHz – 5 MHz)</p>	<p>ICAO-Anexo 10</p> <p>Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148,5 - 5 MHz)</p>
283,5 - 315	<p>RADIONAVEGAÇÃO AERONAUTICA</p> <p>RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA (radiofaróis) 5.73, 5.72, 5.74</p>	<p>NDB-Radiofaróis (RVA e RVM)</p> <p>Sistema GPS DIFERENCIAL (RV) (285-325 kHz)</p> <p>SRD - Aplicações indutivas</p> <p>SRD - Sistemas sem fios para aplicações médicas (9 kHz – 5 MHz)</p>	<p>ICAO-Anexo 10</p> <p>GE-85 (Radiofaróis)</p> <p>Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148,5 – 5 MHz)</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
315-325	RADIONAVEGAÇÃO AERONAUTICA Radionavegação Marítima (radiofaróis) 5.73		
325 - 405	RADIONAVEGAÇÃO AERONAUTICA 5.72	NDB e LOCATOR – Radiofaróis (RVA) SRD - Aplicações indutivas SRD - Sistemas sem fios para aplicações médicas (148,5 kHz – 5 MHz)	ICAO - Anexo 10
405 – 415	RADIONAVEGAÇÃO 5.76, 5.72	SRD - Aplicações indutivas RFID: (400 kHz - 600 kHz) SRD - Aplicações indutivas e SRD - Sistemas sem fios para aplicações médicas(148,5 kHz - 5 MHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 - 5 MHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
<p>415 – 435</p>	<p>MÓVEL MARÍTIMO 5.79 RADIONAVEGAÇÃO AERONAUTICA</p>	<p>MÓVEL MARÍTIMO (MM) NDB e LOCATOR - Radiofaróis (RVA) SRD - Aplicações indutivas: RFID (400 kHz - 600 kHz) SRD - Aplicações indutivas SRD - Sistemas sem fios para aplicações médicas (148,5 kHz - 5 MHz)</p>	<p>GE-85 ICAO - Anexo 10</p>
<p>435 – 472</p>	<p>MÓVEL MARÍTIMO 5.79 Radionavegação aeronáutica 5.77, 5.82</p>		<p>GE-85 RR, Ap.15 RR Resolução 339 (Ver WRC-07)</p>
<p>472 – 479</p>	<p>MÓVEL MARÍTIMO 5.79 Amador 5.80A Radionavegação aeronáutica 5.82</p>	<p>Móvel Marítimo (MM) NAVTEX-Sistema Internacional (MM), (490kHz)</p>	<p>GE-85 RR, Ap. 15 RR, Resolução 339 (Ver WRC-07)</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
<p>479 – 495</p>	<p>MÓVEL MARÍTIMO 5.79, 5.79A Radionavegação aeronáutica 5.77</p>	<p>Móvel Marítimo (MM) NAVTEX - Sistema Internacional (MM) (490KHz) SRD - Sistemas de Detecção, seguimento e aquisição de dados (457 kHz) SRD - Aplicações indutivas: RFID (400 kHz - 600 kHz) SRD - Sistemas sem fios para aplicações médicas (148,5 kHz - 5 MHz)</p>	
<p>495 – 505</p>	<p>MÓVEL</p>	<p>Móvel (MOV) SRD - Aplicações indutivas: RFID (400 kHz - 600 kHz) SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)</p>	<p>Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 – 5 MHz)</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
<p>505 - 526,5</p>	<p>MÓVEL MARÍTIMO 5.79, 5.79A, 5.84</p> <p>RADIONAVEGAÇÃO AERONÁUTICA</p>	<p>SRD - Sistemas sem fios para aplicações médicas (315 - 600 kHz)</p> <p>Móvel Marítimo (MM)</p> <p>NAVTEX-Sistema Internacional (MM) (518 KHz)</p> <p>NDB –Radiofaróis (RVA) (510 - 526,5 KHz)</p> <p>SRD - Aplicações indutivas: RFID (400 kHz - 600 kHz)</p> <p>SRD - Sistemas sem fios para aplicações médicas (148,5 kHz - 5 MHz)</p>	<p>GE-85</p> <p>ICAO-Anexo 10</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
526,5 – 1606,5	RADIOFUSÃO	Radiodifusão sonora SRD - Aplicações indutivas: RFID (400 kHz - 600 kHz) SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz) SRD-Sistema sem fios para aplicações médicas e implantes em animais (315-600 kHz)	GE-75 Faixa condicionada a intensidade de campo de - 15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 - 5 MHz)
1 606,5 – 1 625	FIXO MÓVEL MARÍTIMO 5.90 MÓVEL TERRESTRE 5.92	Móvel Marítimo (MM) SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	GE-85 Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 - 5 MHz)
1 625 – 1 635	RADIOLOCALIZAÇÃO 5.93		
1 635 – 1 800	FIXO MÓVEL MARÍTIMO 5.90 MÓVEL TERRESTRE 5.92	Móvel Marítimo (MM) SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	GE-85 Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 - 5 MHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
1 800 – 1 810	RADIOLOCALIZAÇÃO 5.93		
1 810 – 1 850	AMADOR 5.98, 5.99, 5.100, 5.101	Amador (AM), (1830 - 1850 kHz) SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 - 5 MHz)
1 850 – 2 000	FIXO MÓVEL exceto móvel aeronáutico 5.92, 5.96, 5.103	SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 - 5 MHz)
2 000 – 2 025	FIXO MÓVEL exceto móvel aeronáutico (R) 5.92, 5.103	SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148,5 - 5 MHz)
2 025 – 2 045	FIXO MÓVEL exceto móvel aeronáutico (R) Auxiliares de meteorologia 5.104, 5.92, 5.103	SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5- 5 MHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2 045 – 2 160	FIXO MÓVEL MARÍTIMO MÓVEL TERRESTRE 5.92	MÓVEL MARÍTIMO (MM) SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	GE-85 Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 - 5 MHz)
2 160 – 2 170	RADIOLOCALIZAÇÃO 5.93, 5.107	SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 - 5 MHz)
2 170 – 2 173,5	MÓVEL MARÍTIMO	SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 - 5 MHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2 173,5 – 2 190,5	MÓVEL (socorro e chamada) 5.108, 5.109, 5.110, 5.111	Móvel (perigo e chamada) Móvel marítimo (MM) Socorro e chamada - Telefonia (2182 kHz) DSC (2187,5 kHz) NBDP (2174,5 kHz) SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	RR, Ap. 15; RR, Resolução 331 (Rev. WRC-07) RR, Ap. 13: 2174.5 kHz; 2182 kHz e 2187.5 kHz
2 190,5 – 2 194	MÓVEL MARÍTIMO	Móvel Marítimo (MM) SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 - 5MHz)
2 194 – 2 300	FIXO MÓVEL exceto móvel aeronáutico (R) 5.92, 5.103	SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 - 5MHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
2 300 – 2 498	FIXO MÓVEL exceto móvel aeronáutico (R) RADIODIFUSÃO 5.113, 5.103	Móvel Marítimo (MM) SRD-Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5MHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 - 5MHz)
2 498 – 2 501	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (2500 kHz)	SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 - 5MHz)
2 501 – 2 502	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO Investigação espacial	SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 – 5 MHz)
2 502 – 2 625	FIXO MÓVEL exceto móvel aeronáutico (R) 5.92, 5.103	Móvel Marítimo (MM) SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 – 5 MHz)
2 625 – 2 650	MÓVEL MARÍTIMO RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA 5.92	SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
			aplicações indutivas (148.5 – 5 MHz)
2 650 – 2 850	FIXO MÓVEL exceto móvel aeronáutico (R) 5.92, 5.103	Fixo (FIX) Móvel Marítimo (MM) SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 - 5 MHz)
2 850 – 3 025	MÓVEL AERONÁUTICO (R) 5.111, 5.115	Móvel Aeronáutico (MAR) SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	RR, AP.27
3 025 – 3 155	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel Aeronáutico (MAOR) SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	RR, Ap.26
3 155 – 3 200	FIXO MÓVEL exceto móvel aeronáutico (R) 5.116, 5.117	Fixo (FIX) Móvel (MOV) SRD - Aplicações indutivas (3155 - 3400 kHz; 148,5 kHz - 5 MHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de 13,5 dBµ/m a 10 m para aplicações indutivas

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
<p>3 200 – 3 230</p>	<p>FIXO MÓVEL exceto móvel aeronáutico (R) RADIODIFUSÃO 5.113, 5.116</p>	<p>Fixo (FIX) Móvel (MOV) SRD - Aplicações indutivas (3155 - 3400 kHz; 148,5 kHz - 5 MHz)</p>	<p>Faixa condicionada a intensidade de campo de 9 dBµ/m a 10 m para aplicações indutivas</p>
<p>3 230 – 3 400</p>	<p>FIXO MÓVEL exceto móvel aeronáutico (R) RADIODIFUSÃO 5.113, 5.116, 5.118</p>	<p>Fixo (FIX) Móvel (MOV) SRD - Aplicações indutivas (3155 - 3400 kHz; 148,5 kHz - 5 MHz)</p>	<p>Faixa condicionada a intensidade de campo de 9 dBµ/m a 10 m para aplicações indutivas</p>
<p>3 400 – 3 500</p>	<p>MÓVEL AERONÁUTICO (R)</p>	<p>Móvel Aeronáutico (MAR) SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)</p>	<p>RR, Ap.27</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
3 500 – 3 800	<p>AMADOR</p> <p>FIXO</p> <p>MÓVEL exceto móvel aeronáutico 5.92</p>	<p>Amador (AM)</p> <p>Fixo (Fix)</p> <p>Móvel (MOV)</p> <p>SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)</p>	<p>Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 – 5 MHz)</p>
3 800 – 3 900	<p>FIXO</p> <p>MÓVEL AERONÁUTICO (OR)</p> <p>MÓVEL TERRESTRE</p>	<p>Fixo (Fix)</p> <p>Móvel aeronáutico (MAOR)</p> <p>Móvel terrestre (MT)</p> <p>SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)</p>	<p>Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 – 5 MHz)</p>
3 900 – 3 950	<p>MÓVEL AERONÁUTICO (OR) 5.123</p>	<p>Móvel aeronáutico (MAOR)</p> <p>SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)</p>	<p>RR, Ap.26</p>
3 950 – 4 000	<p>FIXO</p> <p>RADIODIFUSÃO</p>	<p>Fixo (FIX)</p> <p>SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)</p>	<p>Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 – 5 MHz)</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
4 000 – 4 063	FIXO MÓVEL MARÍTIMO 5.127, 5.126	Fixo (FIX) SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 – 5 MHz)
4 063 – 4 438	MÓVEL MARÍTIMO 5.79A, 109, 5.110, 5.130, 5.131, 5.132, 5.128	Móvel Marítimo (MM) Trafego de socorro e segurança (4125 kHz) NBDT (4177,5 kHz) DSC (4207,5 kHz) NAVTEX-Sistema Internacional (MM) (4209,5 kHz)	RR, Ap.15, 17, 25 RR, Art.52 RR, Resolução 339 (Rev. WRC-07)
4 438 – 4 488	FIXO MÓVEL exceto móvel aeronáutico (R) RADIOLOCALIZAÇÃO 5.132A, 5.132B	Fixo (FIX) Móvel (MOV)	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
4 488 – 4 650	FIXO MÓVEL exceto móvel aeronáutico (R)	Fixo (FIX) Móvel (MOV) SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10m para aplicações indutivas (148,5 - 5 MHz)
4 650 – 4 700	MÓVEL AERONÁUTICO (R)	Móvel Aeronáutico (MAR) SRD-Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	RR, Ap.27
4 700 – 4 750	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel aeronáutico (MAOR) SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	RR, Ap.26
4 750 – 4 850	FIXO MÓVEL AERONÁUTICO (OR) MÓVEL TERRESTRE RADIODIFUSÃO 5.113	Fixo (FIX) Móvel aeronáutico (MAOR) SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148,5 – 5 MHz)

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
4 850 – 4 995	FIXO MÓVEL TERRESTRE RADIODIFUSÃO 5.113	Fixo (FIX) Móvel terrestre (MT) SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de -15 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (148.5 – 5 MHz)
4 995 – 5 003	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (5000 kHz)	SRD - Aplicações indutivas (148,5 kHz - 5 MHz)	
5 003 – 5 005	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO Investigação espacial	SRD - Aplicações indutivas (5 - 30 MHz)	
5 005 – 5 060	FIXO RADIODIFUSÃO 5.113	Fixo (FIX) SRD - Aplicações indutivas (5 - 30 MHz)	
5 060 – 5 250	FIXO Móvel exceto móvel aeronáutico 5.133	Fixo (FIX) SRD - Aplicações indutivas (5 - 30 MHz)	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
5 250 – 5 450	FIXO MÓVEL exceto móvel aeronáutico	Fixo (FIX) SRD - Aplicações indutivas (5 - 30 MHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de -20 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (5 - 30 MHz)
5 450 – 5 480	FIXO MÓVEL AERONÁUTICO (OR) MÓVEL TERRESTRE	Fixo (FIX) Móvel Aeronáutico (MAOR) SRD - Aplicações indutivas (5 - 30 MHz)	RR, Ap.26
5 480 – 5 680	MÓVEL AERONÁUTICO (R) 5.111, 5.115	Móvel Aeronáutico (MAR) SRD - Aplicações indutivas (5 - 30 MHz)	RR, Ap.27
5 680 – 5 730	MÓVEL AERONÁUTICO (OR) 5.111, 5.115	Móvel Aeronáutico (MAOR) SRD - Aplicações indutivas (5 - 30 MHz)	RR, Ap.26

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
5 730 – 5 900	FIXO MÓVEL TERRESTRE	Fixo (FIX) SRD - Aplicações indutivas (5 - 30 MHz)	
5 900 – 5 950	RADIODIFUSÃO 5.134, 5.136	SRD - Aplicações indutivas (5 - 30 MHz)	
5 950 – 6 200	RADIODIFUSÃO	Radiodifusão sonora (RAD) SRD - Aplicações indutivas (5 - 30 MHz)	RR, Art.12

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
<p>6 200 – 6 525</p>	<p>MÓVEL MARÍTIMO 5.109, 5.110, 5.130, 5.132, 5.137</p>	<p>Móvel marítimo (MM) Trafego de socorro e segurança - telefonia (6215 kHz) NBDP (6268 kHz) DSC (6312 kHz) NBDP-MSI (6314 kHz) SRD - Aplicações indutivas (5 - 30 MHz)</p>	<p>RR, Ap 13, Ap.17, Ap.25; RR, Art. 52</p>
<p>6 525 – 6 685</p>	<p>MÓVEL AERONÁUTICO (R)</p>	<p>Móvel Aeronáutico (MAR) SRD - Aplicações indutivas (5 - 30 MHz)</p>	<p>RR, Ap.27</p>
<p>6 685 – 6 765</p>	<p>MÓVEL AERONÁUTICO (OR)</p>	<p>Móvel Aeronáutico (MAOR) SRD - Aplicações indutivas (5 - 30 MHz)</p>	<p>RR, Ap.26</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
6 765 – 7 000	<p style="text-align: center;">FIXO</p> <p>MÓVEL exceto móvel aeronáutico (R) 5.138</p>	<p style="text-align: center;">Fixo (FIX)</p> <p style="text-align: center;">Móvel Terrestre (MT)</p> <p>SRD-Equipamento de curto alcance (6765 - 6795 KHz)</p> <p>ISM - Aplicações Industriais, Científicas e Médicas (6765 – 6795 KHz)</p> <p>SRD-Não específicas SRD-Aplicações Indutivas (6765 - 6795 KHz; 5-30 MHz)</p>	<p style="text-align: center;">Faixa condicionada a intensidade de campo 42 dBµA/m a 10m para SRD de uso geral</p> <p style="text-align: center;">Faixa condicionada a intensidade de campo 42 dBµA/m a 10m para aplicações indutivas (6765 - 6795 MHz)</p>
7 000 – 7 100	<p style="text-align: center;">AMADOR</p> <p>AMADOR POR SATÉLITE 5.140, 5.141, 5.141A</p>	<p style="text-align: center;">Amador (AM)</p> <p style="text-align: center;">Amador por Satélite (AMS)</p> <p>SRD-Aplicações Indutivas (5 - 30 MHz)</p>	
7 100 – 7 200	<p style="text-align: center;">AMADOR 5.141, 5.141A</p>	<p style="text-align: center;">Amador (AM)</p> <p>SRD-Aplicações Indutivas (5 - 30 MHz)</p>	

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
7 200 - 7 300	RADIODIFUSÃO	Radiodifusão sonora (RAD) SRD-Aplicações Indutivas (5 - 30 MHz)	RR, Art. 12
7 300 – 7 400	RADIODIFUSÃO 5.134, 5.143, 5.143A, 5.143B, 5.143C, 5.143D FIXO 5.143	Radiodifusão sonora (RAD) Fixo (FIX) SRD-Aplicações Indutivas (5 - 30 MHz)	
7 400 – 7 450	RADIODIFUSÃO 5.143B, 5.143C	Radiodifusão Sonora (RAD) SRD-Aplicações Indutivas (7400 - 8800 kHz; 5 - 30 MHz)	RR, Art.12 Faixa condicionada a intensidade de campo de 9 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas
7 450 – 8 100	FIXO MÓVEL exceto móvel aeronáutico (R) 5.144	Fixo (FIX) SRD-Aplicações Indutivas (7400 - 8800 kHz; 5 - 30 MHz)	Faixa condicionada a intensidade de campo de 9 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
<p>8 100 – 8 195</p>	<p>FIXO MÓVEL MARÍTIMO</p>	<p>Fixo (FIX) Móvel Marítimo (MM) SRD-Aplicações Indutivas (7400 - 8800 kHz; 5 - 30 MHz)</p>	<p>Faixa condicionada a intensidade de campo de 9 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas</p>
<p>8 195 – 8 815</p>	<p>MÓVEL MARÍTIMO 5.109, 5.110, 5.111, 5.132, 5.145</p>	<p>Móvel Marítimo (MM) Trafego de Socorro e segurança - telefonía (8291 kHz) NBDT (8376,5 kHz) DSC (8414,5 kHz) NBDT - MSI (8416,5 kHz) SRD-Aplicações Indutivas (7400 - 8800 kHz; 5 - 30 MHz)</p>	<p>RR, Ap.13, Ap.17, Ap.25 Faixa condicionada a intensidade de campo de 9 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas</p>
<p>8 815 – 8 965</p>	<p>MÓVEL AERONÁUTICO (R)</p>	<p>Móvel Aeronáutico (MAR) SRD-Aplicações Indutivas (5 - 30 MHz)</p>	<p>RR, Ap.27 Faixa condicionada a intensidade de campo de 9 dBµA/m a 10 m para aplicações indutivas (7400- 8800 kHz)</p>

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
8 965 – 9 040	MÓVEL AERONÁUTICO (OR)	Móvel Aeronáutico (MAOR) SRD-Aplicações Indutivas (5 - 30 MHz)	RR, Ap.26
9 040 – 9 305	FIXO	FIXO (FIX)	
9 305 – 9 355	FIXO RADIOLOCALIZAÇÃO 5.145A, 5.145B		
9 355 – 9 400	FIXO	Fijo (FIX) SRD-Aplicações Indutivas (5 - 30 MHz)	
9 400 – 9 500	RADIODIFUSÃO 5.134, 5.146		
9 500 – 9 900	RADIODIFUSÃO 5.147	Radiodifusão Sonora (RAD) SRD-Aplicações Indutivas (5 - 30 MHz)	RR, Art. 12

FAIXA DE FREQUÊNCIAS (KHz)	ATRIBUIÇÕES DO REGULAMENTO DAS RADIOCOMUNICAÇÕES – ARTº 5 – APLICÁVEIS A GUINÉ-BISSAU	PRINCIPAIS APLICAÇÕES NACIONAIS	NOTAS
9 900 – 9 995	FIXO	Fixo (FIX) SRD-Aplicações Indutivas (5 - 30 MHz)	
9 995 - 10003	FREQUÊNCIA PADRÃO E SINAL HORÁRIO (10000 kHz) 5.111	SRD-Aplicações Indutivas (5 - 30 MHz)	